



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- DECRETO FINANCEIRO Nº 18/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 91/2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 891.571,65 (Oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
- DECRETO FINANCEIRO Nº 19/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 1.636.102,20 (Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e cento e dois reais e vinte centavos), para reforço de dotações;
- DECRETO FINANCEIRO Nº 24/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 3.829.725,58 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0026/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA;
- CONTRATO Nº 0162/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 891.571,65 (Oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 891.571,65 (Oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**080 - OBRAS URBANAS**

**1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	50.324,00
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes	37.850,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>88.174,00</b>

**2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	33.998,22
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.998,22</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>122.172,22</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	34.496,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.141,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>105.637,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>105.637,00</b>

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	342.004,25
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	321.758,18
<b>Total por Ação:</b>	<b>663.762,43</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>663.762,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**Total Suplementado: 891.571,65**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1501 - Outros Recursos não Vinculados	891.571,65
<b>Total</b>	<b>891.571,65</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**

Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 19 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 1.636.102,20 (Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e cento e dois reais e vinte centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 1.636.102,20 (Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e cento e dois reais e vinte centavos), de acordo com a Lei nº 91, para reforço das seguintes dotações:

**Dotações Suplementares:**

**03000 - ADMINISTRACAO**

**2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**04000 - FINANÇAS**

**2.009 - GESTAO DOS SERVICOS DE FINANÇAS**

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	43.226,38
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.226,38</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.226,38</b>

**060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**2.028 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>

**2.029 - APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.988,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.988,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.988,00</b>

**080 - OBRAS URBANAS**

**1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO  
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>230.000,00</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE**

3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	186.044,86
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.050,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>469.594,86</b>

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	76.792,96
<b>Total por Ação:</b>	<b>326.792,96</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>846.387,82</b>

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado	230.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	5.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>235.500,00</b>

**2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>113.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>348.500,00</b>

**Total Suplementado: 1.636.102,20**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

**Dotações Anuladas**

**060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**2.028 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO  
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

Total por Unidade Orçamentária: **4.000,00**

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

Total por Ação: **5.000,00**

**2.035 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita 500.000,00

Total por Ação: **500.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **505.000,00**

**080 - OBRAS URBANAS**

**1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA**

4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes 30.000,00

Total por Ação: **30.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **30.000,00**

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo 50.000,00

Total por Ação: **50.000,00**

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado 80.000,00

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00

Total por Ação: **130.000,00**

**2.062 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD**

3.3.90.48.00 / 1600 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 30.000,00

Total por Ação: **30.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **210.000,00**

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 74.337,82

Total por Ação: **74.337,82**

Total por Unidade Orçamentária: **74.337,82**

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais 421.038,00

3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigacoes Patronais 148.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>769.538,00</b>
<b>2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	43.226,38
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.226,38</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>812.764,38</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.636.102,20</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**  
Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 24 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 3.829.725,58 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 3.829.725,58 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Lei nº 91, para reforço das seguintes dotações:

**Dotações Suplementares:**

**02000 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.003 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	46.238,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>76.238,00</b>

**2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- (CRAS-SCFV)**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.041 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.710,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.710,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>292.948,00</b>

**080 - OBRAS URBANAS**

**1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	75.000,00
---	-----------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

Total por Ação: 75.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40.000,00

Total por Ação: 160.000,00

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	450.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.862,58
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00

Total por Ação: 727.862,58

**2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
--	-----------

Total por Ação: 15.000,00

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	360.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	30.000,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78.915,00

Total por Ação: 918.915,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.821.777,58

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00
--	------------

Total por Ação: 450.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 450.000,00

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
---	------------

Total por Ação: 190.000,00

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado	260.000,00
---	------------

Total por Ação: 260.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA**

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320.000,00  
**Total por Ação: 320.000,00**

**2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 215.000,00  
**Total por Ação: 215.000,00**

**2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo 140.000,00  
**Total por Ação: 140.000,00**

**2.025 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE - PDDE/QSE/OUTROS**

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo 40.000,00  
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00  
**Total por Ação: 60.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.185.000,00**

**Total Suplementado: 3.829.725,58**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

**Dotações Anuladas**

**02000 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.003 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 5.000,00  
**Total por Ação: 5.000,00**  
**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA**

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

**2.035 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita 150.000,00  
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 100.000,00  
**Total por Ação: 250.000,00**

**2.041 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 20.000,00  
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 70.000,00  
**Total por Ação: 90.000,00**  
**Total por Unidade Orçamentária: 350.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO  
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

**080 - OBRAS URBANAS**

**2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95.000,00</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE**

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalacoes	723.915,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>723.915,00</b>

**2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	217.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	363.810,58
<b>Total por Ação:</b>	<b>580.810,58</b>

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.504.725,58</b>

**110 - TRANSPORTES**

**2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>330.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>330.000,00</b>

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L	550.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>550.000,00</b>

**2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	240.000,00
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalacoes	395.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>635.000,00</b>

**2.024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	360.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.545.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA**

Total Anulado: 3.829.725,58

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

*Nívia Ferraz Freire Silveira*

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**

Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

*Valéria Ferreira Silveira Moreira*

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0026/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa PANIFICADORA E MERCADINHO ISABELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 33.484.040/0001-05, estabelecida na Rua Zeferino Silveira Filho, 135 Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ISABELA PAULINA MEIRA VIRGENS MODESTO, portadora do RG nº 1655927531 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 065.903.685-11, residente e domiciliada na Rua Helena Bleza, 20, Bairro São Marcos, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0026/2024 que tem como objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O referido contrato fica acrescido do valor de R\$ 9.196,00 (nove mil e cento e noventa e seus reais), referente ao aumento percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de R\$ 36.784,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais), conforme planilha presente nos autos. Com o acréscimo de valor oriundo deste Termo aditivo, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 12 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**PANIFICADORA E MERCADINHO ISABELA LTDA  
CNPJ. 33.484.040/0001-05  
ISABELA PAULINA MEIRA VIRGENS MODESTO  
CPF: 065.903.685-11  
CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº0162/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA CONSULTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa CONSULTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.058.602/0001-56, localizada na: Rua Genésio Pereira de Oliveira, 23, Bairro Cajazeiras, na cidade de Itarantim, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: VALDEIR ALMEIDA DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 06443934470 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 065.274.615-26, residente e domiciliado na Rua Genésio Pereira de Oliveira, 23, Bairro Cajazeiras, na cidade de Itarantim, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa, através da Ata de Registro de Preços Nº 0002/2024, para prestação de serviço de mão de obra para serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas do município de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços Nº 0002/2024, de 29 de fevereiro de 2024; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado nas dependências do fornecedor, em filial instalada no município de Maiquinique, Bahia, conforme preconizado pelo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.  
6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses a conta da data de assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte três mil e duzentos reais), para a aquisição e fornecimento dos serviços objeto desta licitação, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0002/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

90 – SECRETARIA DE SAUDE

10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.122.13.2069 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A depender das infrações estabelecidas na lei 14133/2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 11 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**CONSULTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LIMITADA  
CNPJ: 27.058.602/0001-56  
VALDEIR ALMEIDA DOS SANTOS  
CPF: 065.274.615-26  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: